Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 390/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: desafora do domínio público, trechos da Rua Rio Grande do Norte, desta Cidade, e dá outras providências.

Art. 1º - Os trechos da Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas Ponta Grossa e Sertanópolis e desta até a Avenida Paraíba, do perímetro urbano desta cidade de Ivaiporã, ficam devidamente desaforados do domínio público e incorporadas às áreas formadas pelas quadras nºs. 98, 100, 130 e 132 da planta geral da cidade de Ivaiporã, as quais são de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana, deste Estado.

Art. 2º - A área de terras desaforada na forma do artigo anterior, destina-se à regularização da doação processada pela Sociedade Territorial Ubá Ltda. à Mitra Diocesana de Campo Mourão, deste Estado, em data de 15/07/63, com anuência incorreta do Executivo Municipal, conforme se verifica - pela Transcrição Imobiliária nº 14.521, do Livro 3=K=, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga, deste - Estado.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto por este artigo, o Executivo Municipal, baixará ato competente, reconhecendo e anuindo na doação já processada, a fim - de que o mesmo possa ser averbado à margem da - transcrição imobiliária original, ficando devidamente regularizado o impasse criado.

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 390/78 - continuação - - fls. 2 -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal